



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XVII • Nº 281
Cabreúva 23 de outubro de 2020



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.680, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo público de natureza permanente, em virtude de aprovação em concurso público, nos termos do art. 7º, cumulado com o art. 8º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2.003, a servidora pública municipal:

I – Bruna Savioli Santiago – Auxiliar de Farmácia

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/10/2020.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 2.681, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo público de natureza permanente, em virtude de aprovação em concurso público, nos termos do art. 7º, cumulado com o art. 8º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2.003, o servidor público municipal:

I – Matheus Nascimento de Oliveira – Auxiliar de Farmácia

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 05/10/2020.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 2.682, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica exonerado do cargo público de natureza permanente, que ocupa na Prefeitura do Município de Cabreúva, o servidor Flavio Bolonhini – Auxiliar de Serviços.

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/10/2020.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 2.683, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica exonerada do cargo público de natureza permanente, que ocupa na Prefeitura do Município de Cabreúva, a servidora Celia Regina Aiala Oliveira – Diretora de Escola

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de



Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 05/10/2020.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 2.684, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica exonerado do cargo público de natureza permanente, que ocupa na Prefeitura do Município de Cabreúva, o servidor Roberio Silva Santos – Pedreiro

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 16/10/2020.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de

Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 2.685, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA QUE ESPECIFICA”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os Servidores Sheila Rodrigues de Souza, Nelson Batalha Júnior e Gabriel Lima Cuqui, para sob a presidência da primeira, na conformidade do Artigo 187 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, especialmente para apurar fatos praticados pelos servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores que constituem a Comissão Permanente de Sindicância, quando necessário, poderão ser auxiliados pela Advocacia-Geral do Município.

Art. 2º Fica afastado o membro Danilo Biazin da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 3º Estas Portarias entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial às Portarias: 2.321 de 2019, 2.320 de 2019, 2.523 de 2020 e 2.671 de 2020.

Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 2.686, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE ESPECIFICA”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os Servidores Sheila Rodrigues de Souza, Nelson Batalha Júnior e Gabriel Lima Cuqui, para sob a presidência da primeira, na conformidade do Artigo 187 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, especialmente para apurar fatos praticados pelos servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores que constituem a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, quando necessário, poderão ser auxiliados pela Advocacia-Geral do Município.

Art. 2º Fica afastado o membro Danilo Biazin da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 3º Estas Portarias entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial às Portarias: 2.321 de 2019, 2.320 de 2019, 2.523 de 2020 e 2.671 de 2020.

Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de outubro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, **PUBLICA-SE**, para conhecimento de todos, que tramita nesta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 013**, de 30 de setembro de 2020, da Prefeitura Municipal, que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021”**.

Câmara Municipal de Cabreúva, 08 de outubro de 2020.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Vereadora – Presidente

Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro
13315-000 – CABREÚVA – SÃO PAULO
Fones (11) 4528-4522 – 0800 770 5095
Cabreúva – “Cidade da Amizade”



**Diário
Oficial**
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA
ANO XVII - Nº 281
Cabreúva 23 de outubro de 2020



Henrique Martin
Prefeito Municipal

Thiago Secco
Jornalista Responsável
MTB - 0066175SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.